

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
95º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
ALFREDO GUILHERME GOMES DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
GILBÉRIO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEI
ISRAEL GALDINO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2019/2020

17ª Legislatura: 2017/2020 | 4ª Sessão Legislativa: 2020 | 2º Período Ordinário

ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas) PRESIDENTE
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (Progressistas) VICE-PRESIDENTE
ROBERTO COELHO DA COSTA (Progressistas) 1º SECRETÁRIO
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADAILTON DOS SANTOS (Progressistas)
ADJAILSON COSTA (Progressistas)
ALEXANDRE DE ALMEIDA (PSC)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSC)
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO (PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)
RODRIGO ALVES (Progressistas)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2.005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 400 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01001-CÂMARA MUNICIPAL
01-031.1001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA20.000,00
Total -> 40.000,00

Art. 2º Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01001-CÂMARA MUNICIPAL
01-031.1001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
339035-001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA20.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA20.000,00
Total -> 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 22 de setembro de 2020. 95º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

GABINETE | OUTROS

EDITAIS

EDITAL Nº 001/2020

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2003, de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Esperança, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Esperança, de 23 (vinte e três) iniciativas de produções artísticas (apresentações) voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.
- 1.2 – Através deste edital a Prefeitura Municipal de Esperança/ Secretaria de Educação e Cultura pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, através de 04 (quatro) categorias que contemplam a

circulação municipal de espetáculos, shows, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos.

- 1.3 – Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.
- 1.4 – Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação e Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 – Este prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

- A. Apresentação de Solo** – apresentação de solo de teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança até o dia 20 de maio de 2021.
- B. Apresentação de Duplas** - apresentação de duos de teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança até o dia 20 de maio de 2021.
- C. Apresentação de Trios** - apresentação de trios de teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança até o dia 20 de maio de 2021.
- D. Apresentação de Grupos** - apresentação de grupos de teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, leitura dramatizada, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 03 (três) apresentações gratuitas como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança até o dia 20 de maio de 2021, esta categoria destina-se a associações e entidades com mais de 40 (QUARENTA) componentes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ **82.013,99** (oitenta e dois mil treze reais e noventa e nove centavos).

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.
- B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.
- C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos,

caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II do Plano de Ação.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020**, contemplará 23 (vinte e três) projetos de produção cultural do município de Esperança, com um investimento de R\$ **82.013,99** (oitenta e dois mil treze reais e noventa e nove centavos).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Solo	R\$ 1.000,00
Duplas	R\$ 2.000,00
Trios	R\$ 1.600,00
Grupos	R\$ 18.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: APRESENTAÇÕES DE SOLO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Solo	10	1.000,00	R\$ 10.000,00

O Total da premiação na Categoria Solo será no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CATEGORIA B: APRESENTAÇÕES DE DUPLA

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Duplas	5	2.000,00	R\$ 10.000,00

O Total da premiação na Categoria Dupla será no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CATEGORIA C: APRESENTAÇÕES DE TRIO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Trios	5	1.600,00	R\$ 8.000,00

O Total da premiação na Categoria Trios será no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CATEGORIA D: APRESENTAÇÕES DE GRUPOS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Grupos	03	18.000,00	R\$ 54.000,00

O Total da premiação na Categoria Grupos será no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único. No pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Quinzenário Oficial do Município de Esperança.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google FORMS**, através do seguinte link: <https://forms.gle/Bs6Rhtqqnd73a7pL6>.

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release do espetáculo (descrição detalhada do espetáculo relativa ao seu processo de criação, histórico etc.);
- C. Sinopse (síntese do espetáculo);
- D. Ficha técnica;
- E. Portfólio/currículo;
- F. 04 (quatro) fotos de cena (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo;
- G. Currículo do grupo;
- H. O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 – Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança, para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 – Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 – Após a análise serão julgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

7.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 – Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

7.2.6 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Esperança, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3.

7.2.10 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança e divulgado no Quinzenário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Quinzenário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020
CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Rodrigues, Nº 310 – Centro, Esperança - PB, 58135-000.
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O proponente deverá realizar uma apresentação (no caso das categorias solo, dupla e trio) e três apresentações (no caso de grupos) do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Esperança. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 – É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

9.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	29 de setembro a 18 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	20 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	23 e 26 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	26 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	27 e 28 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	29 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	30 de outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Esperança, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020**.

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806.

Esperança, 29 de setembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 002/2020

PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº

2003, de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura esperancense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Esperança, de **03 (três)** iniciativas de produções artísticas (exibição, produção e finalização de curtas metragem) voltadas para a área de audiovisual (cinema), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.
- 1.2 – Através deste edital a Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de audiovisual através de 1 (uma) categoria que contempla a produção e exibição de vídeo-documentário no âmbito do Município tendo como proponentes produtores e artistas consolidados e novos talentos.
- 1.3 – Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do audiovisual, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.
- 1.4 – Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as exposições.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação e Cultura irá elaborar programações para as exposições das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DA CATEGORIA

2.1 – Este prêmio contemplará 1 (uma), a saber:

A. Exibição de Videodocumentário – Prêmio para vídeo-documentário, prevendo a realização de 03 (três) exposições gratuitas como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança até o dia 20 de maio de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020**, contemplará 03 (três) projetos de produção e exibição áudio visual do município de Esperança, com um investimento total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Produção e exibição de vídeo-documentário	R\$ 4.800,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA: PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Produção e Exibição de vídeo-documentário	03	4.800,00	R\$ 14.400,00

O Total da premiação na Categoria videodocumentário será no montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Quinzenário Oficial do Município de Esperança.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google FORMS**, através do seguinte link: <https://forms.gle/cmfcPXXgcY3nfg6b6>.

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- Formulário online preenchido;
- Release do projeto (descrição detalhada do roteiro relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.);
- Sinopse (síntese do curta metragem);
- Ficha técnica;
- Portfólio/currículo do Proponente;
- 04 (quatro) fotos de cena (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo (categoria);
- Currículo do grupo;
- proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança, para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 – Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 – Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeados por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

7.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 – Cada projeto será avaliado por (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

7.2.6 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3.

7.2.10 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança e divulgado no Quinzenário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Quinzenário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO AUDIOVISUAL 2020 CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Manoel Rodrigues, Nº 310 – Centro, Esperança - PB, 58135-000. Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O proponente deverá realizar 03 (três) exibições do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Esperança. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 – É indispensável informar a Secretaria de educação e Cultura de Esperança, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	29 de setembro a 18 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	20 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	23 e 26 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	26 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	27 e 28 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	29 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	30 de outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os curtas metragens e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Esperança, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação Cultura de Esperança.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos

autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO AUDIOVISUAL 2020**.

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806.

Esperança, 29 de setembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 003/2020**PRÊMIO DE LITERATURA 2020**

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE LITERATURA 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2003, de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Esperança, de 04 (**quatro**) iniciativa de produções literárias (livros e cordéis) voltadas para a área de literatura: romance, contos, história em quadrinhos, biografias e livros de memórias, coletânea de contos/crônicas, livro infantil e infanto-juvenil, coletânea de poemas, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.
- 1.2 – Através deste edital a Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura pretende fomentar o desenvolvimento de atividades nas áreas de literatura: cordéis e livros de romance, contos, história em quadrinhos, biografias e livros de memórias, coletânea de contos/crônicas, livro infantil e infanto-juvenil, coletânea de poemas, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos.
- 1.3 – Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas no universo dos cordéis e livros de romance, contos, história em quadrinhos, biografias e livros de memórias, coletânea de contos/crônicas, livro infantil e infanto-juvenil, coletânea de poemas dentre outras.

- 1.4 - Os projetos inscritos deverão lançar seus livros em comum acordo com a Secretaria de Educação e Cultura no Município nos equipamentos culturais de Esperança.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação e Cultura irá elaborar a distribuição das doações dos livros em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1 - Este prêmio contemplará 02 (duas) categorias distintas, a saber:

- A. Livros Publicados** – premiação a autores de livros já publicados, prevendo a doação de 150 (cento e cinquenta) livros como contrapartida aos espaços de leituras e bibliotecas definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança até o dia 20 de maio de 2021.
- B. Cordéis Publicados** - premiação a autores de cordéis já publicados, prevendo a doação de 500 (quinhentos) cordéis como contrapartida aos espaços de leituras e bibliotecas definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança até o dia 20 de maio de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

3.2 - O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE LITERATURA 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.
- B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

4.1.2 - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.
- C. MEI – Micro Empreendedor Individual** – Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.
- C.1** O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

4.2 - É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 - O **PRÊMIO DE LITERATURA 2020**, contemplará 4 (quatro) projetos de produção cultural do município de Esperança, com um investimento de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

5.2 - O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Livros Editados	R\$ 4.800,00
Cordéis Editados	R\$ 2.500,00

5.3 - A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: LIVROS EDITADOS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Livros Editados	02	4.800,00	R\$ 9.600,00

O Total da premiação na Categoria Livros Editados será no montante de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

CATEGORIA B: CORDEIS EDITADOS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Cordéis Editados	02	2.500,00	R\$ 5.000,00

O Total da premiação na Categoria Cordéis Editados será no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

5.4 - Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 - No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições estarão abertas no período de 29 de setembro a 18 de outubro conforme publicação do edital no Quinzenário Oficial do Município de Esperança.

6.2 - As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google FORMS**, através do seguinte link: <https://forms.gle/6DTQuijQvTNqFPL8>.

6.3 - Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release do livro ou cordel (descrição detalhada do espetáculo relativa ao seu processo de criação, histórico etc.);
- C. Texto (no arquivo em PDF);
- D. Ficha técnica;
- E. Portfólio/currículo;
- F. 01 (uma) foto da capa do livro ou cordel (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo;
- G. Currículo do Autor;
- H. Necessidades técnicas;
- I. O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 - Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.2 - A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 - Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança, para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 - Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 - Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.6 - As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgadas nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 - É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 - Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

7.2.2 - A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 – Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

7.2.6 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020seducsp@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança e divulgado no Quinzenário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Quinzenário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO DE LITERATURA 2020
CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Rodrigues, N° 310 – Centro, Esperança - PB, 58135-000.
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O proponente deverá realizar doação de 150 exemplares do produto premiado (no caso, de livro) e 500 exemplares (no caso, de cordel) para os equipamentos de leitura e biblioteca conforme programação de doação definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Esperança. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 – É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

9.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	29 de setembro a 18 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	20 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	23 e 26 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	26 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	27 e 28 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	29 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	30 de outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Esperança, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google

Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE LITERATURA 2020**.

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806.

Esperança, 29 de setembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 004/2020

PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO ARTES VISUAIS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2003 de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura esperancense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Esperança, de 04 (**quatro**) propostas de obras de arte (pintura em tela) desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato presenciais pós-pandemia, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas
- 1.2 - Constitui o objeto desse edital a premiação 04 (quatro) propostas de obras de arte (pintura em tela) com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artes visuais para os equipamentos culturais da Secretaria de Educação e Cultura até 20 de maio de 2021.
- 1.3 - Os trabalhos premiados passarão a compor o acervo da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.
- 1.4 - As obras de arte (pintura em tela) selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança em equipamentos de referência cultural e serão divulgadas em suas redes sociais.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação e Cultura irá elaborar programações para expor as obras de arte dos artistas premiados, em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2 DAS CATEGORIAS

- 2.1 - Este prêmio contemplará 01 (uma) categoria, a saber:
 - A. **Obras de arte (pintura em tela)** – premiação 04 (quatro) propostas de obras de arte (pintura em tela) com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artes visuais para os equipamentos culturais da Secretaria de Educação e Cultura.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. **Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

C. **MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020**, contemplará 03 (três) projetos de Exposição/Instalação Temática no município de Esperança, com um investimento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com o tema de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

TEMA	Valor (R\$)
OBRAS DE ARTE (PIUNTURA EM TELAS)	R\$ 3.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

TEMA DAS OBRAS DE ARTE

TEMA	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Carnaval	01	3.000,00	R\$ 12.000,00
São João	01	3.000,00	
Manifestações Populares	01	3.000,00	
Histórico	01	3.000,00	

O Total da premiação na Categoria Exposição/Temática será no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Quinzenário Oficial do Município de Esperança.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google FORMS**, através do seguinte link: <https://forms.gle/hPcqKnZH14W6PKhG6>.

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online preenchido;
- B. Proposta detalhada da exposição;
- C. Tema da obra de arte;
- D. Necessidade técnica;
- E. Portfólio/currículo do proponente;
- F. 04 (quatro) fotos do acervo para exposição/instalação com crédito do fotógrafo;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança, para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 – Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 – Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

7.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 – Cada projeto será avaliado por (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

7.2.6 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3.

7.2.10 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança e divulgado no Quinzenário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Quinzenário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020 CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Rodrigues, Nº 310 – Centro, Esperança - PB, 58135-000.
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal, serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A obra de arte do proponente será doada para ser exposta dentro de uma programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Esperança. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 – É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

9.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	29 de setembro a 18 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	20 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	23 e 26 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	26 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	27 e 28 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	29 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	30 de outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os profissionais envolvidos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Esperança, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020**.

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da

Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806.

Esperança, 29 de setembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 005/2020

PRÊMIO DE ARTESANATO 2020

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2003 de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura esperancense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, reconhecimento em âmbito do Município de Esperança, de 4 (**quatro**) Artesãos e Artesãs
- 1.2 – Constitui o objeto desse edital a premiação 04 (quatro) propostas de reconhecimento de artesãos e artesãs.
- 1.3 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 1.4 – Os artistas premiados farão uma exposição de suas peças organizada pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1 – Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria, a saber:
A. Artesãos e Artesãs – Reconhecimento em âmbito do Município de Esperança, de 4 (**quatro**) Artesãos e Artesãs.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.
- 3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”
 - 4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:
A. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.
B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.
C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo configurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.
- 4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020**, contemplará 04 (quatro) prêmios de reconhecimento para artesãos e artesãs no município de Esperança, com um investimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Artesãos e artesãs	R\$ 1.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: PRÊMIO ARTESANATO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Artesanato	4	1.000,00	R\$ 4.000,00

O Total da premiação na Categoria Artesanato será no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Quinzenário Oficial do Município de Esperança.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google FORMS**, através do seguinte link: <https://forms.gle/XVHAJ4GRW8iAxNq97>.

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- Formulário online preenchido;
- Release das peças produzidas pelo artesão ou artesã;
- Nome da peça;
- Necessidade técnica para confecção;
- Portfólio/currículo do artesão ou artesã;
- 04 (quatro) fotos das peças produzidas pelo proponente (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança, para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 – Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 – Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br a relação dos proponentes

que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeados por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

7.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 – Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

7.2.6 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança e divulgado no Quinzenário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Quinzenário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

<p align="center">PRÊMIO DE ARTESANATO 2020 CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)</p> <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Manoel Rodrigues, Nº 310 – Centro, Esperança - PB, 58135-000. Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h</p>

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;

- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O proponente deverá realizar a oficina/projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança/PB nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Esperança. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 – É indispensável informar a Secretaria de educação e Cultura de Esperança, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local, indicação da faixa etária permitida.

9.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	29 de setembro a 18 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	20 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	23 e 26 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	26 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	27 e 28 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	29 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	30 de outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as peças de artesanato e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Esperança, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança/ Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020**.

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806.

Esperança, 29 de setembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 006/2020**PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020**

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2003 de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Esperança, de 15 (quinze) propostas de oficinas artísticas desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato presenciais pós-pandemia, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas
- 1.2 – Constitui o objeto desse edital a premiação 15 (quinze) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnicos, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, artes visuais, audiovisual, entre outras linguagens para atividades formativas nos equipamentos culturais da Secretaria de Educação e Cultura até 20 de maio de 2021.
- 1.3 – O total de prêmios poderá ser ampliando caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 1.4 – As oficinas selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação e Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2 DA CATEGORIA

2.1 – Este prêmio contemplará 01 (uma) categoria distinta, a saber:

- A. Oficinas Formativas** – premiação 15 (quinze) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnicos, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, artes visuais, audiovisual, entre outras linguagens com duração de 05h aula.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- A. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020**, contemplará 15 (quinze) projetos de oficinas com conteúdo de caráter técnicos no município de Esperança, com um investimento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Oficina Formativa	R\$ 2.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: OFICINAS FORMATIVAS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Oficinas	15	2.000,00	30.000,00

O Total da premiação na Categoria Oficinas Formativas será no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Quinzenário Oficial do Município de Esperança.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google FORMS**, através do seguinte link: <https://forms.gle/ocRtTvD169FXCrMy6>.

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deverá preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online preenchido;
- B. Proposta detalhada da oficina,
- C. Nome e área da oficina;
- D. Necessidade técnica;
- E. Portfólio/currículo;
- F. 04 (quatro) fotos de oficinas realizadas, com crédito do fotógrafo;
- G. Necessidades técnicas;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

H. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança, para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 – Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

7.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes através de e-mail.

7.1.7 – Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br e a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, composta por 03 (três) membros que atuam na produção cultural.

7.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 – Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

7.2.6 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020.seducesp@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Esperança, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança e divulgado no Quinzenário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Quinzenário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Rodrigues, N° 310 – Centro, Esperança - PB, 58135-000.
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O proponente deverá realizar a oficina/projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Esperança. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 – É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

9.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	29 de setembro a 18 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	19 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	20 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	23 e 26 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	26 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	27 e 28 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	29 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	30 de outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as oficinas e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Esperança, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança/ Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os

relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020**.

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806.

Esperança, 29 de setembro de 2020

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 007/2020

CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta a **CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2003, de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Esperança, serão adotados os seguintes critérios:

I – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (www.esperanca.pb.gov.br)

II – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do cadastro em que estejam inscritos;

III – Além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

IV – Os requerentes deverão apresentar relação das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;

V – Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;

VI - Todas as organizações e espaços de cultura independentes que se inscreverem no CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA deste município, até a presente data, deverão encaminhar à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Esperança, os formulários e anexo preenchidos bem como os documentos abaixo relacionados, **num prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta convocatória (até 19 de outubro de 2020)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

II – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

I – Estão habilitados a participar do **EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020** pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos constituída como representante de espaços culturais sem CNPJ.

II – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes constituído como representante de espaços culturais sem CNPJ, doravante identificados como “proponentes representante” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Esperança.

III - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

IV – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 01 (um) projeto neste edital do **INCISO II** será inabilitado. Além disso, o proponente que apresentar proposta neste edital não poderá concorrer e nem ser selecionado nos editais do **INCISO III**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – **ANEXO I** - Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;

II – **ANEXO II** - Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

III – Cópias de todas as despesas de manutenção informadas no Cadastro do Município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo – tipo: Contas de energia, Água, Telefone, Internet, despesas com transporte, serviços, aluguel, notas fiscais ou recibos de pagamento de pessoal, material de limpeza, de expediente ou qualquer outra despesa relativa à manutenção do espaço e/ou atividades culturais;

IV– **ANEXO III** – Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos);

V - Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente.

VI - Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

VII - Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente.



Parágrafo primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Parágrafo terceiro: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

VIII - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

IX - Os proponentes que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

5. DO PAGAMENTO AOS CONTEMPLADOS

I – Os valores definidos para o benefício serão pagos em parcela única, entre R\$ 10.000,00, atendendo ao limite estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, com um investimento total de R\$ 30.000,00 (trinta mil).

6. DAS INSCRIÇÕES

I – As inscrições estarão abertas no período de 28 de setembro a 17 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Quinzenário Oficial do Município de Esperança.

II – A entrega das inscrições preenchidas e documentações devem ser feitas, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, de terça a sexta no horário das 8h às 12h na Secretaria de Educação e Cultura.

III – Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário de inscrição preenchido;
- B. Anexo 01 – Formulário de Autodeclaração;
- C. Anexo 02 – Formulário de Contrapartida;
- D. Anexo 03 – Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais);
- E. Anexo 04 – Formulário de declaração de anuência, representante de grupos;
- F. Anexo 05 – Formulário planilha financeira;

IV – Após a entrega da inscrição e documentação não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

I – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, composta por 03 (três) membros da área jurídica, artística e cultural.

II – A lista de contemplados e não contemplados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – O proponente deverá realizar atividades de contrapartida para as escolas públicas municipais, conforme proposta de contrapartida anexada a ficha de inscrição, nos seus espaços culturais até 20 de maio de 2021.

II – Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Esperança. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, presencialmente.

III – É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

IV – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

II – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das

atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

III – O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

IV – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na entrega da documentação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

V – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

VI – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

VII – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

VIII – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020**.

IX – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

X – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

XI – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806

Esperança, 29 de setembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 008/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Esperança – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS COM OFERTA DE BENS E SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 2003, de 10 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Esperança, serão adotados os seguintes critérios:

I – O edital prevê a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais, em quantidade indefinida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.

II – Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, ingressos para apresentações de espetáculos ou outros bens e serviços.

III – Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

IV – Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Secretaria de Educação e Cultura, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.

V – Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria de Educação e Cultura de Esperança a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

VI – Serviços adquiridos para serem realizados, assim como pacote de ingressos de apresentações, propostas de cursos ou outros, serão disponibilizados junto ao público ou setores específicos da sociedade por

parte da Secretaria de Educação e Cultura, conforme a especificidade do serviço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001744 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

II – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

I – Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e material de personalidades da história do município, do Estado da Paraíba ou do país, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural, preferencialmente para proponentes do Estado da Paraíba. (Link de acesso: <https://forms.gle/WPEPbJhMGZ789Qf6>)

II – Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

III – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos e serviços conforme as condições nos itens anteriores.

IV – Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

V – Nos casos do item anterior, a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, juntamente com a Comissão de Seleção poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

VI – A inscrição no edital AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS é aberta para proponentes do município de Esperança e também para pessoas de outros municípios ou estados que tenham ofertas consideravelmente importantes para a preservação da memória, do conhecimento, da pesquisa ou do entretenimento cultural junto à sociedade esperancense.

VII – As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias a contar da data da publicação deste edital no Quinzenário Oficial do Município e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Esperança.

VIII – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)
- b) CNPJ – se for o caso
- c) Nome completo da pessoa responsável
- d) CPF da pessoa responsável
- e) Endereço completo/contatos
- f) Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável.
- g) Indicação do bem artístico ou serviço
- h) Ramo de atuação
- i) Descrição do produto ou serviço oferecido
- j) Público alvo de serviço
- k) Informação sobre propriedade
- l) Quantidade oferecida
- m) Estado de conservação em caso de bens
- n) Arquivo(s) dos bens oferecidos
- o) Valor da proposta
- p) Termo de concordância sobre valor ou quantidade
- q) Informação sobre Cadastro

4. DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

I – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão composta por 03 (três) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Esperança, quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das propostas.

II – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos e menores de 18 anos.

III – Não há um número previsto de propostas a serem selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

IV – Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.

V – Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

VI – O valor máximo a ser pago por este edital será de até R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VII – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

I – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária – bem como documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s), conforme o Item 3 deste Edital.

II – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

III – Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

IV – O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

V – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, localizada no endereço: Rua Manoel Rodrigues, Nº 310 – Centro, Esperança - PB, 58135-000, no horário das 08:00h às 12:00h.

VI – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação e Cultura no que couber.

VII – Após análise, a Procuradoria Jurídica do Município emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

II – Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação e Cultura do município de Esperança, através do e-mail editais2020.seducesp@gmail.com

III – O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Esperança.

IV – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

V – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

VI – A Secretaria de Educação e Cultura de Esperança não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na entrega da documentação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

VII – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Esperança / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital DE **CHAMAMENTO PÚBLICO 2020 PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**.

VIII – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

IX – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Esperança www.esperanca.pb.gov.br.

X – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.seducesp@gmail.com ou pelo telefone (83) 3361-3806.

Esperança, 29 de setembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

MICHAEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Esperança

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS
(Veja links)



Edital 07 - ANEXO I:

<https://drive.google.com/file/d/1knARoug67SkycT9so7Z1e1uptBBztlH/view?usp=sharing>

Edital 07 - ANEXO II:

https://drive.google.com/file/d/12i_qotwq7XJ4gCluMSxYOxMvZ4RpBdqO/view?usp=sharing

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00017/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ 12.671.806/0001-90) Contratada: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI (CNPJ 17.809.782/0001-07). Objeto: Prorrogação de prazo, cuja vigência fica estendida até o dia 08/12/2020. Dotação: Recursos Próprios do Orçamento do Poder Legislativo de Esperança: 01.0000 Legislativo; 01.001 Câmara Municipal; 01 031 1001 1014 - Recuperação Constru. ou Reforma do Prédio da Câmara; 4490.51 Obras e Instalações; 001 Recursos Ordinários. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. Assinatura: 25/09/2020